



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 09 de março de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.932, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

"Que outorga permissão de uso de viela de passagem ao Sr. Ronieder Tironi."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.299, de 04 de janeiro de 2006;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.341, de 18 de março de 1986;

Por final, considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA nº 92.286/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Sr. Ronieder Tironi, portador do RG nº 21.348.910 e do CPF/MF nº 158.329.998-00, residente e domiciliado na Rua das Cravinas, nº 196, Cidade Jardim, nesta cidade, permissão de uso de viela de passagem localizada entre os lotes 9 e 10 da Quadra 87, do Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade, conforme segue:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Rua das Cravinas - Quadra 87 - Loteamento Cidade Jardim - Americana/SP.

Cadastro: 06.0044.0525.0000.

Descrição: "Inicia-se no ponto localizado no alinhamento da Rua das Cravinas onde faz divisa com lote 9 e segue em reta pelo referido alinhamento numa distância de 3,00m (três metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com lote 10 numa distância de 37,21m (trinta e sete metros e vinte e um centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com remanescente da viela de passagem numa distância de 3,00m (três metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com lote 9 numa distância de 37,89m (trinta e sete metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 112,65m² (cento e doze metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados)."

Art. 2º Pela utilização do imóvel público, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, na Unidade de Arrecadação ou na rede bancária

(guias, carnês ou boletos com código de barras), a importância mensal de R\$52,26 (cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), fixado pela Comissão de Avaliação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este Decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório;

Art. 3º Fica assegurado à Municipalidade o acesso permanente a faixa objeto da permissão, podendo o serviente usá-la com as limitações dadas pelo Poder Público Municipal, ficando proibida a construção de edificações de qualquer espécie, bem como o plantio de árvores de grande porte e vegetação permanente.

Art. 4º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de caso fortuito ou de força maior, bem como decorrentes da ação de terceiros contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 5º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente orientado e fiscalizado pelas unidades de Transportes e Sistema Viário e de Serviços Urbanos, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, cujos subsecretários deverão encaminhar relatório semestral ao GP - Gabinete do Prefeito, atestando que estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas no presente decreto e na legislação aplicável, sob pena de revogação da permissão.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 4 de março de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação

Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração

Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



DECRETO Nº 12.933, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e nomeação de Grupo de Trabalho para a implementação do Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) do Município de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que trata sobre o Regime de Previdência Complementar;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que incluiu os parágrafos 14 e 15, ao art. 40, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.571, de 10 de novembro de 2021, que "Institui Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Americana, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, e dá outras providências";

Considerando o que consta do expediente digital denominado Reunião e Ata nº 8.282/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para a implementação do Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) no âmbito do Município de Americana, obedecidos os termos da legislação em vigor, com a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Administração;

Titular: José Francisco Montezelo
Suplente: Gisele Sartori Gomes Lopes

II - um representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

Titular: Anderson Werneck Eyer
Suplente: Sylvania Helena Peres

III - um representante da Secretaria de Fazenda;

Titular: Wanderley Pedro Lamberti
Suplente: Márcia Rodrigues Buttner

IV - um representante da Guarda Municipal de Americana;

Titular: José Luiz Pereira de Cabral
Suplente: Gerson Aparecido da Silva

V - um representante do Departamento de Água e Esgoto;

Titular: Jonas Nogueira de Aguiar Neto
Suplente: James de Oliveira

VI - um representante do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Americana - AMERIPREV;

Titular: Antonio Grandin Júnior
Suplente: Celso Roberto Fabrício Júnior

VII - um representante do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Americana - AMERIPREV; e

Titular: Vivian Cristina Lafolga Ruiz
Suplente: Maria Marta Cioldin

VIII - um representante dos servidores públicos da Câmara Municipal de Americana.

Titular: Luciano Alves Freitas
Suplente: Milton Donati Júnior

§ 1º Para cada membro titular do GT-RPC dos órgãos mencionados neste artigo, será indicado um membro suplente.

§ 2º O Grupo de Trabalho para a implementação do Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) será coordenado e secretariado por membros a serem eleitos dentre seus pares.

§ 3º As reuniões do GT-RPC poderão ocorrer com a presença mínima de 6 (seis) representantes e as deliberações deverão ser aprovadas pela maioria absoluta do colegiado, ou seja, 5 (cinco) membros.

Art. 2º Caberá ao GT-RPC o desenvolvimento de estudos técnicos vi-

sando à instituição do Regime de Previdência Complementar no Município de Americana, com a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), mediante a análise, no mínimo, dos seguintes critérios:

- I - capacitação técnica;
- II - condições econômicas da proposta;
- III - plano de benefícios.

Art. 3º O GT-RPC tem por finalidade o levantamento de dados e procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Americana, dentre os quais:

- I - conhecer a legislação relativa ao tema;
- II - realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;
- III - dimensionar o público-alvo e definir parâmetros para melhor atendimento dos servidores municipais no Regime de Previdência Complementar; e
- IV - definir o processo de escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), propondo parâmetros com a fundamentação que se fizer necessária.

§ 1º O GT-RPC se reunirá de acordo com a programação definida pelo colegiado.

§ 2º Os integrantes do GT-RPC, que sejam servidores públicos municipais, ficam autorizados a ser dispensados do exercício de suas atribuições funcionais, quando da realização das reuniões, mediante simples comunicado ao superior imediato.

§ 3º As reuniões deverão ser lavradas atas em termo próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

Art. 4º O GT-RPC poderá valer-se de profissionais das áreas jurídica, atuarial e financeira, para subsidiar a avaliação dos critérios de escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

Art. 5º As propostas do GT-RPC deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, pelo sistema da plataforma 1DOC, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, as propostas poderão ser submetidas à apreciação técnica dos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A participação no GT-RPC constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 4 de março de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022.

Processo nº 31.133/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO E/OU ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - SP".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Convite n.º 002/2022** para a seguinte empresa: **RSPLAN ENGENHARIA LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 34.996,67.**

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula 14.676, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 08 de Março de 2022.



LEI Nº 6.609, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 3/2022 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Revoga as Leis nº 6.122, de 19 de dezembro de 2017, e nº 6.486, de 15 de dezembro de 2020."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 6.122, de 19 de dezembro de 2017, e nº 6.486, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 7 de março de 2022.

Ref. Protocolo PMA nº 69.897/2014.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo nº 11.124/2021.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP 13 E 45) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Pregão Eletrônico n.º 012/2022 para as seguintes empresas:

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ITEM 01 R\$ 372,00. LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI - ITEM 03 R\$ 450,00.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula 14.676, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 08 de Março de 2022.

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020.

Processo n.º 24.115/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DA CLASSE DE SERINGAS DE INSULINA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE."

A Prefeitura Municipal de Americana torna pública a aplicação da penalidade à empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI** pelos motivos constantes nos autos conforme manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos e determinação do Secretário de Saúde, fundamentada no artigo 87º da Lei Federal 8.666/93, com aplicação das penalidades, a saber:

- Multa de 10% do valor do pedido global de cada autorização de fornecimento, nos termos do tópico 14.2.2 do edital, 10.1 "a" da ata de registro de preços;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Americana pelo prazo de 02 anos.

Eu, Raissa Pedrini Camero matrícula n.º 16.246, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 07 de março de 2022.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, referente à Poda Drástica de Árvore, conforme legislação municipal vigente, artigo 27º, inciso V da lei 5.529/2013, fica notificado sobre o AIIM 4060/2021.

Fiscalização GPA- 1425/2021- Poda Drástica

Nome: Torcixex Torção de Fios Ltda

Endereço da Infração: Av. Armando Salles de Oliveira, 816- Americana/ SP.

Prazo para interposição de recurso: 30 (Trinta) dias
Americana, 08 de março de 2022

CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP - CREA: 5060150194

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.011/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de adequação da Estação Elevatória de Esgoto Balneário Salto Grande (EEE 17) e execução de nova linha de recalque, no município de Americana - São Paulo, incluindo obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos, montagem, interligações e demolições conforme informações constantes em projeto, orçamento e no termo de referência, cujos recursos são oriundos da operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Programa FINISA.

Levamos ao conhecimento dos interessados que conforme elementos constantes nos autos, o Sr. Superintendente homologou o julgamento e adjudicou o objeto da licitação à empresa **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, no valor de **R\$ 4.672.586,84**.

Americana, 08 de março de 2022

MARCOS EDUARDO MORELLI
DIRETOR DE UNIDADE EXECUTIVA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

A Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME comunica a quem possa interessar, com relação à Licitação - Pregão Presencial n.º 02/2022 - processo administrativo nº 000.025/2022, registro de preços para realização de exames de arteriografia, cateterismo e angioplastia, fica designado o dia 11/03/2021 (sexta-feira) às 09:00 horas, no auditório da FUSAME, para abertura do envelope de habilitação da licitante INSTITUTO CARDIOVASCULAR DE AMERICANA., classificada em 2º lugar.